



Diário Oficial

2ª EDIÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Terça-feira, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Terça-feira, 04 de agosto de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº 14.234 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR. LUIZ FELIPE GONÇALVES RAUNHEITTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. LUIZ FELIPE GONÇALVES RAUNHEITTI, cuja trajetória esteve ligada à história e ao desenvolvimento da cidade, integrando uma família de reconhecida atuação na vida educacional, social e comunitária de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município, bem como o legado de dedicação ao fortalecimento das instituições locais, inspirando gerações por meio do compromisso com o desenvolvimento de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Iguaçuano, render justas homenagens àquela que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado luto Oficial, de 3 (três) dias, em todo o território do Município de Nova Iguaçu, pelo falecimento do Sr. LUIZ FELIPE GONÇALVES RAUNHEITTI, que prestou relevantes serviços à população Iguaçuana, ao exercer suas atribuições com zelo e empenho, contribuindo para o desenvolvimento do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 4940/2026